



<b>PROTOCOLO SEI:</b>	2174672/2024
<b>INTERESSADO</b>	Divisão de Atendimento ao Público - TO (DAP - CAU/TO)
<b>ASSUNTO</b>	Dúvidas referente a Baixa De Ofício De Registro - PJ

## DELIBERAÇÃO CEDEP - CAU/TO Nº 34/2024

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 04 de outubro de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas - TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os esclarecimentos solicitado pela Divisão de Atendimento ao Público por meio do protocolo no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) nº 2174672/2024;

*1) - Existem alguns RRT de cargo e função que foram indeferidos, mas que por algum motivo foi colocada a linha de responsabilidade técnica no perfil da empresa. Dessa forma, foram gerados RRTs de atividades mesmo sem ter um RRT de cargo e função registrado.*

*Solicito orientação de como proceder*

*2) - Empresas que ficaram com registro ativo apenas no ano de 2012 e possuem débito referente a ele. Não se sabe o porquê de o registro ter sido apenas para esse ano.*

*3) - Algumas empresas possuem RRTs de atividades registrados e aptos. Foi solicitada a baixa desses RRTs para os profissionais que os emitiram, porém alguns não responderam/não fizeram. Solicito orientação de como dar baixa/interrupção nessas empresas (ausência de responsabilidade técnica, baixa da Receita Federal e sem atividades vinculadas à arquitetura) já que as mesmas possuem RRTs em aberto.*

Considerando o debate fomentado em torno do item 1 e 2, e dúvidas levantada pela comissão;

Considerando o item 3 e levando em conta o artigo 5º da Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012, estabelece os documentos necessários para o registro de pessoa jurídica no CAU/TO são:

- ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, incluindo as alterações, ou se for o caso, a consolidação e as alterações posteriores;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Cargo ou Função do arquiteto e urbanista indicado como responsável técnico.

Considerado o mesmo item e o artigo 28, parágrafo único da mesma resolução:

**Art. 28.** Será efetuada a baixa de ofício de registro de pessoa jurídica caso esta tenha sido condenada em processo, cuja penalidade seja o cancelamento do registro no CAU.

Parágrafo único. **Será também admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro, devendo o CAU/UF promover a prévia notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, em que seja assegurada a ampla defesa.**

**DELIBERA por:**

**1** – Quanto item 1, solicitar a Divisão de Atendimento ao Público (DAP - CAU/TO) que faça uma análise detalhada de cada empresa mencionada no protocolo, contendo:

- I - Data de registro no conselho da empresa;
- II - Data do RRT de cargo e função;
- III - Data do indeferimento e o motivo;
- IV - Se houve ou não o anotação de RRT's após o indeferimento;

**2** - Em relação ao item 2, solicitar ao CREA-TO a situação de cadastro das empresas abaixo:

ADHARA ARQUITETURA, ENGENHARIA	0000PJ170119	11157893000108
AM PROJETOS E ESTRUTURAS LTDA	0000PJ169935	09618704000105
ARO-ENGENHARIA CONSULTORIA E	0000PJ169714	04204713000128
CONSTRUTORA MAP LTDA	0000PJ169897	09219025000155
CONSTRUTORA RIO JORDAO LTDA	0000PJ169803	10251492000141
CONSTRUTORA SESTARI LTDA	0000PJ170348	06342784000112
ALCAR CONSTRUCOES LTDA	0000PJ169463	07732465000186
DIAGONAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	0000PJ170453	10374819000172
CAPITAL PRE-MOLDADOS ARTEFATOS	0000PJ170305	08941012000122
CONSTRUTORA ARFO LTDA - ME	0000PJ170100	24077532040001

**3** - Em resposta ao item 3, determina que a Divisão de Atendimento ao Público (DAP - CAU/TO) proceda a baixa de ofício dos eventuais RRT (s) em aberto e Interrompa de ofício o (s) registro da (s) empresa (s) que apresentam as mesmas condições relatada no protocolo.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2024

*(Assinado Digitalmente)*

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**  
Coordenador

(Assinado Digitalmente)

Arq. Urb. **Elaine Maria da Silva Basso Chiesa**  
Membra

(Assinado Digitalmente)

Arq. Urb. **Lana Edla Costa Barbosa**  
Membra

(Assinado Digitalmente)

Arq. Urb. **Diêgo de Araújo Sousa**  
Suplente Convocado

(Assinado Digitalmente)

Arq. Urb. **Elalyton dos Reis**  
Suplente Convocado

**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 34/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
<b>GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES</b> Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
Robson Freitas Correa <b>DIÊGO DE ARAÚJO SOUSA</b> - suplente convocado	X				
<b>ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA</b> Débora Trovo Muraska - suplente	X				
<b>LANA EDLA COSTA BARBOSA</b> Gustavo de Paula Bonilha - suplente	X				
Tavylla Pereira Silva Coelho <b>ELAIYTON DOS REIS</b> - suplente convocado	X				

**Histórico da votação:**

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL-CEDEP - CAU/TO - 2024**

**Data:** 04/10/2024

**Matéria em votação:** Dúvidas referente a Baixa De Ofício De Registro - PJ

**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Impedimento (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** George Virgílio Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **LANA EDLA COSTA BARBOSA**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 09/10/2024, às 16:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 09/10/2024, às 17:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIÊGO DE ARAÚJO SOUSA**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 11/10/2024, às 09:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELAYTON DOS REIS**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 14/10/2024, às 15:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **9040E963** e informando o identificador **0363430**.

Quadra 103 Sul (ACSO 1) Rua SO 5, lote 12, salas 4 e 5 | CEP 77015-018 - Palmas/TO

00193.000098/2024-61

0363430v6